

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 26 /87

Altera a Deliberação CEE nº 10/87

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e com fundamento no Parecer CEE 1748/87, aprovado em Sessão Plenária de 25 /11/1987.

DELIBERA

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Deliberação CEE nº 10/87, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de aplicação de recursos federais no total de Cz\$ 165.507.392,00, assim constituído:

I- MEC/SEPS.....	Cz\$ 81.690,000,00.
II - MEC/CENESP.....	Cz\$ 2.711.219,00
III - MEC/EDUTECC.....	Cz\$ 17.569.000,00
IV - MEC/SEEC.....	Cz\$ 516.173,00
V - FNDE/Bolsas de Estudos.....	Cz\$ 63.021.00,00

"Artigo 2º - Os recursos referidos no artigo 1º estão assim distribuídos:

I - Por Programa:

a) Programa 1 Reorganização e Melhoria do Ensino de 1º Grau: Cz\$ 65.732.219,00

b) Programa 2 Reorganização e Melhoria do Ensino de 2º Grau: Cz\$ 65.479.000,00

c) Programa 3 Pré-Escola:

Cz\$ 33.780.000,00

d) Programa 4 Administração:

Cz\$ 516.173,00

II - Por Categoria Econômica de Despesa:

a) Despesas Correntes:..... Cz\$ 99.066.441,00

b) Despesas de Capital:.. ..... Cz\$ 6.440.951,00.

Artigo 2º - Os Pareceres CEE nºs 119/87, 1026/87, 1748/87, bem como os documentos constantes do Processo CEE nº 1790/86, integram a presente Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1987

a) Cons° JORGE NAGLE

Presidente

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1790/86 - Reautuado em 19/10/87

INTERESSADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : PTA/87 - Aplicação de Recursos Federais - MEC/CENESP -  
Alteração do valor do Projeto 1.4 - Educação Especial-  
Meta 1.4.4 - Ação 1.4.4.3-Meta 1.4.6-Ação 1.4.6.2

RELATORES : Cons. Celso de Rui Beisiegel

Cons. Luiz António de Souza Amaral

PARECER CEE N° 1748/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 25/11/1987

### 1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado da Educação através de Ofício GS n° 4509/87, comunica a este Coleglado a alteração havida nos recursos MEC/CENESP-TO, destinados ao Projeto- 1.4 - Educação Especial, do PTA/87 desta Secretaria.

A alteração ocorrida "está assim discriminada:

ação	dotação inicial	dotação atual
1.4.4.3	Cz\$ 382.916,00	Cz\$ 383.300,00
1.4.6.2	Cz\$ 20.973,00	Cz\$ 20.996,00»

### 2. APRECIÇÃO

Trata-se de cocunicação que faz o Senhor Secretario da Educação sebre alteração havida no PTA/87, na parte referente aos Recursos Federais, Projeto 1.4 - "Educação Especial", cuja proposta de aplicação foi aprovada por este Conselho por Deliberação CEE n° 02/87 e Parecer CEE N° 119/87.

A alteração diz respeito às metas 1.4.4 e 1.4.6 do Projeto 1.4.

A meta 1.4.4 "Promover a melhoria das condições de infraestrutura das classes de educação especial", na ação 1.4.4.3 "Aquisição de equipamentos para D.F" previu Cz\$ 382.916.00 provenientes do MEC/CENESP-TO (Tesouro da União) e, com a alteração proposta passa a Cz\$ 383.300,00, provenientes da mesma fonte significando um acréscimo de Cz\$ 384,00 (em Despesas de Capital). A meta 1.4.4 contará, pois, com Cz\$ 333.300,00 do MEC/CENESP-TO.

A meta 1.4.6."Orientar Professores do Ciclo Básico e Psicólogos da Comunidade visando un encaminhamento adequado de alunos para as classes especiais para deficientes mentais do Estado", na ação 1.4.6.2 "Produção de subsídios para os psicólogos da comunidade que avaliam alunos do Ciclo Básico da rede estadual de ensino, visando adoção das normas estabelecidas, na Instrução DAE - D.O.E.de 01/10/86" previa CZ\$20.973,00 provenientes do CENESP-TO, pas-

sando agora a Cz\$ 20.996,00, significando um acréscimo de Cz\$ 23,00 (em despesas correntes). Portanto, a meta 1.4.6 totalizará agora, Cz\$ 198.996,00 de recursos MEC/CENESP-TO.

Em razão das alterações comunicadas pelo Sr. Secretário da Educação o Projeto 1.4 - Educação Especial, que, contando com recursos da QESE, SE/QF, CENESP-TO, Recursos Próprios do FUNDESP, apresentava um custo total de Cz\$ 15.663.721,00, passa, agora, a ser de Cz\$ 15.664.128,00, significando ua acrésciao de Cz\$ 407,00.

Em especial, com relação aos Recursos Federais, cujo total era de CZ\$ 2.710.812,00, "passa a ser agora de CZ\$ 2.711.219,00 e, especificamente, deste total, CZ\$ 1.393.000,00 são provenientes MEC/CENESP-TO.

O total dos Recursos Federais a serem repassados à SE para execução do PTA/87, passa, asslc, de CZ\$ 165.506.965,00 para CZ\$ 165.507.392,00, fazendo-se necessária a alteração da Deliberação CEE n°. 10/87, para constar o valor atualizado.

### **3. CONCLUSÃO**

Toma-se conhecimento da alteração havida no valor dos Recursos Federais constantes do PTA/87, que passa a ser de CZ\$ 165.506.985,00, para CZ\$ 165.507.392,00, e, especificando-se o total de CZ\$ 2.710.812,00 para 2.711.219,00 (MEC/CENESP) destinados ao Projeto 1.4 - Educação Especial.

Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação que altera valores da Deliberação CEE n° 10/87.

São Paulo, 09 de noveabro de 1987.

a) Cons. Celso Rui Beisiegel - Relator

a) Cons. Luiz Antonio de Souza Amarai- Relator

#### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1987

a) Cons° JORCE NAGLE

Presidente